

BOLETIM 1391

Brasília (DF), 8 de novembro de 2024

Marinho: não há debate no governo sobre cortar seguro-desemprego e abono salarial

"Se nunca discutiu comigo, essas medidas não existem. Se eu sou responsável pelo tema trabalho e emprego, esse debate não existe, a não ser que o governo me demita", afirmou o ministro

O ministro do Trabalho, Luiz Marinho (PT), afirmou que nunca foi consultado por integrantes do governo sobre a agenda de revisão de gastos. Segundo ele, não existe debate no Executivo sobre cortar recursos de benefícios como seguro-desemprego e abono salarial.

"Se nunca discutiu comigo, essas medidas não existem. Se eu sou responsável pelo tema trabalho e emprego, esse debate não existe, a não ser que o governo me demita", afirmou o ministro.

Questionado se poderia pedir demissão caso as medidas avancem, o ministro respondeu que "se eu for agredido, é possível".

"Uma decisão sem minha participação, em um tema meu, é uma agressão. E não me consta que nenhum ministro de Estado tenha discutido esse assunto [de corte de gastos]", emendou.

Marinho afirmou que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) tem repetido que recursos orçamentários serão buscados onde "eles existem, e não no pêlo, nas costas, no lombo do trabalhador".

Segundo Marinho, o debate sobre corte de gastos nos benefícios está circunscrito entre técnicos.



"Esse debate não existe no governo. Se existisse, o presidente Lula teria falado 'Marinho, pega leve aí'. Existe esforço, estudo, técnicos tentando adivinhar, olhando", completou.

O ministro disse ainda que seguro-desemprego e abono salarial não podem ser considerados "gastos". "O que é gasto? Coisa desnecessária, se tiver coisa desnecessária tem de cortar", avaliou. O ministro reforçou, por fim, que o combate às fraudes em políticas públicas é obrigação de qualquer gestor.

Lupi diz não ter 'o que cortar' da Previdência e é contra mudança no SM

O ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, também reagiu ao risco de cortes, dizendo "pessoalmente" é contra uma mudança na valorização do salário mínimo, que teria impacto nos benefícios previdenciários pela indexação entre esses programas e o salário mínimo.

"O Ministério da Previdência não tem o que cortar, porque são despesas obrigatórias, constitucionais e previstas no Orçamento. Jamais um governo com esse cunho social iria tirar direito de quem tem direito. Discussão não passa por corte de direitos", afirmou. Questionado sobre uma mudança em relação ao mínimo, respondeu: "Pessoalmente sou contra, e tenho certeza de que o presidente Lula também".



Trabalhador paga muito mais imposto que milionários, diz estudo

Enquanto brasileiros que ganham mais de R\$ 4.664 mensais pagam 27,5% de IR, 0,2% da população com renda superior a R\$ 83 mil mensais pagam 13,3%

Estar no topo do topo da pirâmide social no Brasil traz benesses financeiras que vão muito além dos altos valores naturalmente disponíveis a esse estrato social. Essa ínfima fatia da população é privilegiada, também, por um sistema que não tributa sua renda de acordo com o seu tamanho, o que o torna altamente regressivo e injusto.

Apesar de as alíquotas cobradas pelo Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) serem progressivas, elas são aplicáveis apenas sobre uma parte dos rendimentos, como é o caso dos salários, de maneira que a partir de um determinado nível de ganhos, ela deixa de ser progressiva e se torna nula ou até regressiva justamente para aqueles que poderiam pagar mais.

Esta é uma das constatações feitas por um estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) nesta terça-feira (29). As evidências trazidas pela nota técnica confirmam que “a tributação da renda deixa de ser progressiva no ponto mais alto do topo da pirâmide e, na média, não passa de 14%, o que é um patamar muito baixo em perspectiva internacional”.

Cabe destacar que a tabela do imposto de renda, sem considerar os isentos, vai de 7,5% a 27,5%, a depender da renda, sendo esta última aplicada a brasileiros que ganham mais de R\$ 4.664,68 mensais, ou seja, pessoas que estão muito longe de serem consideradas ricas.

“Existem outras rendas que estão submetidas a outras alíquotas e, no caso extremo, temos muitos rendimentos que são isentos, como ocorre com os lucros e dividendos distribuídos pelas empresas para os seus acionistas. Esse lucro é tributado na empresa, mas é livre de qualquer imposto na distribuição para as pessoas físicas”, explica Sérgio Wulff Gobetti, pesquisador do Ipea responsável pela nota técnica.

Para chegar a essa conclusão, o estudo considerou três cenários diferentes. Em todos, leva em conta a hipótese de a totalidade do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (IRPJ/CSLL), incidente no caso das empresas do Simples Nacional, ser de fato transferida aos acionistas. Mas, para os demais dividendos, foram assumidos três distintos graus de repasse: 0%, 50% e 100%.

Observando os cálculos resultantes desses cenários, verificou-se que, mesmo no caso hipotético em que todo imposto pago pelas empresas seja transferido aos acionistas, a taxa média de tributação chega a um máximo de 14,2% na fatia de renda em torno de R\$ 516 mil anuais (R\$ 43 mil mensais). A partir daí, começa a cair, atingindo uma média de 13,3% entre as pessoas com renda superior a R\$ 1 milhão (R\$ 83 mil mensais), grupo que representa os 0,2% mais ricos da sociedade brasileira.

O fato de os 14% pagos por quem está no topo ser um percentual médio, conforme assinala o estudo, “não atenua, mas agrava o problema, porque isso significa que, se alguns contribuintes no topo estão suportando uma carga maior do que essa, há outros que usufruem de níveis de tributação ainda mais baixos. Esse é o caso de um grupo de 38,4 mil pessoas que, segundo dados do IRPF, são os mais ricos entre os declarantes que se identificam como sócios de empresas do Simples Nacional, com renda individual média de R\$ 1,6 milhão em 2022”.

Fonte: Portal Vermelho



Desocupação cai para 6,4%, mas informalidade preocupa

A taxa de desocupação no Brasil caiu para 6,4% no trimestre de julho a setembro de 2024, segundo dados do IBGE. É a segunda menor taxa de desocupação registrada desde o início da série histórica da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) em 2012, ficando atrás apenas da taxa de 6,3% observada no trimestre encerrado em dezembro de 2013.

Preocupa, entretanto, o grande número de trabalhadores sem carteira assinada, desprotegidos das leis trabalhistas e previdenciárias.

Indústria e Comércio - O número de trabalhadores no Brasil alcançou 103,0 milhões, um novo recorde na PNAD Contínua.

Os setores de Indústria e Comércio lideraram o aumento no número de ocupados, com altas de 3,2% e 1,5%, respectivamente, no trimestre. Esses dois setores juntos absorveram 709 mil trabalhadores (416 mil na Indústria e 291 mil no Comércio).

O setor de Comércio atingiu o maior contingente de trabalhadores da série, com 19,6 milhões de pessoas ocupadas.

A Indústria se destacou pelo aumento do emprego formal, com crescimento no número de trabalhadores com carteira assinada, principalmente entre os mais jovens. No Comércio, apesar de

também haver aumento nos empregos formais, o crescimento predominante foi nos postos de trabalho sem carteira assinada.

Outros setores de atividade mantiveram estabilidade no número de ocupados no trimestre.

Já o rendimento médio real (ajustado pela inflação) dos trabalhadores foi de R\$ 3.227 no trimestre encerrado em agosto de 2024, mantendo-se estável em comparação ao trimestre anterior. No entanto, houve um aumento de 3,7% em relação ao mesmo período de 2023.

A massa de rendimentos, que representa a soma total das remunerações de todos os trabalhadores, atingiu R\$ 327,7 bilhões. Esse valor permaneceu estável no trimestre, mas aumentou 7,2% em comparação anual, refletindo a melhoria nos rendimentos individuais e o aumento no número de pessoas ocupadas.

Indústria cresce 1,1% em setembro, revela pesquisa do IBGE

A produção da indústria brasileira cresceu 1,1% em setembro deste ano em relação a agosto. Essa é a segunda alta consecutiva porque em agosto a expansão havia sido de 0,2%. A Pesquisa Industrial Mensal (PIM) foi divulgada pelo IBGE.

A indústria também apresentou expansão na comparação com setembro do ano passado (3,4%), a quarta alta consecutiva, e nos acumulados do ano (3,1%) e de 12 meses (2,6%).

As principais altas em setembro - na comparação com agosto - vieram dos setores de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (4,3%), produtos alimentícios (2,3%), veículos automotores, reboques e carrocerias (2,5%), produtos do fumo (36,5%), metalurgia (2,4%) e máquinas, aparelhos e materiais elétricos (3,3%). No total, 12 dos 25 ramos industriais pesquisados apresentaram crescimento.

Segundo estudo, maioria dos trabalhadores leva marmita para o trabalho

A maior parte dos trabalhadores brasileiros (56% do total) leva marmita ou um lanche para se alimentar no ambiente de trabalho. Pesquisa Panorama da Alimentação no Trabalho foi realizada pelo Instituto QualiBest e encomendada pela Sapore, multinacional brasileira de serviços de alimentação e facilities. Desse total apontado pelo estudo, 42% disseram levar marmita para o trabalho.

Os demais 14%, levam lanches ou salgados. O estudo, que ouviu 816 pessoas de todas as regiões do país, foi apresentado ontem (30), durante o 2º Seminário Aberc (Associação Brasileira de Refeições Coletivas), realizado na capital paulista. Para esta pesquisa, os trabalhadores puderam escolher mais de uma opção.

De acordo com o estudo, outros 31% dos entrevistados afirmaram comprar marmitas ou lanches na rua, 28% disseram utilizar o vale refeição/alimentação, 21% os restaurantes corporativos e 7% respondeu que não se alimenta no ambiente de trabalho.

Levantamento teve como foco entender como se dá a alimentação dos trabalhadores em restaurantes corporativos. E apontou que 87% dos entrevistados consideram o restaurante corporativo um grande benefício para o trabalhador.

Segundo a Aberc, o setor de refeições coletivas movimentava mais de R\$ 21 bilhões na economia brasileira a cada ano, alimentando mais de 37 milhões de pessoas em empresas, hospitais e instituições de ensino públicas e privadas.

Gastos - A pesquisa mostrou também que 45% dos trabalhadores brasileiros gastam entre R\$ 220 e R\$ 440 por mês para se alimentar no trabalho.

Outros 18% responderam que gastam entre R\$ 450 e R\$ 660 e 23% declarou que não gasta porque tem acesso a restaurantes corporativos.

Fonte: TVTNews

FGTS terá orçamento de R\$ 142,3 bilhões para 2025

O FGTS terá R\$ 142,3 bilhões disponíveis no próximo ano para investimentos em habitação, saneamento e infraestrutura. O Conselho Curador do fundo aprovou o orçamento para 2025. O valor representa alta de 1,93% em relação a 2024. Neste ano, o FGTS tem orçamento de R\$ 139,6 bilhões.

A maior parte dos recursos será empregada na habitação, que receberá R\$ 126,8 bilhões. Apenas o programa Minha Casa, Minha Vida terá R\$ 123,5 bilhões em investimentos, mais que os R\$ 121,1 bilhões disponíveis neste ano.

O programa habitacional também terá R\$ 12 bilhões de subsídios (descontos nos empréstimos) com recursos do FGTS, mais que os R\$ 11 bilhões previstos para 2024. Os gastos para subsidiar o programa estão em outra rubrica do Fundo de Garantia, fora dos investimentos e do cálculo de R\$ 142,3 bilhões.

Segundo o Conselho Curador, a meta é financiar 83% da dotação em imóveis novos e 17% em unidades usadas no Minha Casa, Minha Vida.

O FGTS terá à disposição R\$ 8 bilhões para projetos de infraestrutura urbana e R\$ 7,5 bilhões para saneamento básico. Em relação ao ano atual, os valores subiram. Para 2024, o FGTS destina R\$ 6 bilhões a cada categoria.

A única redução para o próximo ano ocorreu na linha Pró-Cotista, que concede financiamentos habitacionais a juros mais baixos aos trabalhadores com conta no FGTS. O valor passou de R\$ 5,5 bilhões este ano para R\$ 3,3 bilhões no próximo.



Todo apoio à Nota Técnica nº 09/2024 da CONALIS

A Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) destacou a relevância da Nota Técnica nº 09/2024 da CONALIS, coordenada por Vivian Brito Mattos e Priscila Moreto de Paula.

Segundo a entidade, a Nota reflete uma dedicação notável à construção de um sistema sindical justo e autônomo, alinhado aos preceitos da Constituição e das convenções internacionais.

A Nota Técnica nº 09/2024 apresenta uma análise criteriosa sobre a contribuição assistencial e o direito de oposição, temas essenciais para a sustentação do movimento sindical no Brasil. O destaque central do documento é o reconhecimento da deliberação em assembleia, um processo democrático onde a decisão é tomada coletivamente pela categoria.

A NCST reafirma que esse procedimento é fundamental para fortalecer o movimento sindical, garantindo que as decisões que afetam os trabalhadores sejam legitimamente representativas.

O Tema nº 935, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, reforça a legitimidade e a constitucionalidade das contribuições assistenciais instituídas por acordos ou convenções coletivas, desde que aprovadas em assembleia e com o direito de oposição assegurado. A NCST destaca que esse entendimento é vital para preservar a autonomia sindical, pois a deliberação coletiva, sem

interferências externas, fortalece a capacidade de negociação das entidades e assegura a defesa dos interesses de todos os trabalhadores, sindicalizados ou não.

A Nota Técnica também adverte sobre o risco de práticas antissindiais, especialmente quando o direito de oposição é utilizado de forma a enfraquecer financeiramente os sindicatos. O documento sublinha a necessidade de garantir a previsibilidade das receitas sindicais para manter a atuação forte e independente das entidades. O trabalho das procuradoras da CONALIS, nesse sentido, é reconhecido como um esforço valioso na promoção do equilíbrio entre a autonomia coletiva e os direitos individuais.

Moacyr Roberto Tesch Auersvald
Presidente da NCST

Depósitos Judiciais na Justiça do Trabalho podem ser feitos por Pix

Desde quinta-feira (31), os depósitos judiciais na Justiça do Trabalho poderão ser feitos por Pix. A novidade trará mais agilidade e praticidade para partes, advogadas e advogados.

O depósito pode ser feito a partir de qualquer uma das mais de 800 instituições bancárias participantes do Pix no Brasil e o serviço está disponível 24 horas por dia, nos sete dias da semana.

A nova modalidade de pagamento traz comodidade, eficiência e segurança para os TRTs e para as partes, que, até então, contavam apenas com o boleto bancário para os depósitos.

Em setembro, foi implementado o resgate de depósitos judiciais via Pix em versão piloto no TRT da 2ª Região (SP), o maior do país. Para o pagamento dos depósitos judiciais, não haverá fase de testes. A habilitação ocorrerá simultaneamente em todos os TRTs no Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ).



Prazo para atualização sindical de 2024 termina em dezembro

O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Relações do Trabalho, informa que restam apenas dois meses para o fim do prazo de atualização de dados para sindicatos, federações e confederações de trabalhadores e empregadores no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Esse processo é fundamental para manter o cadastro atualizado, assegurando a confiabilidade das informações sobre organizações sindicais e sua atuação nas relações de trabalho.

Confira os Prazos:

- SD (Solicitação de Atualização de Dados Perenes): 28 de dezembro de 2024

Prazo final para a atualização dos dados de diretoria das entidades sindicais cujos mandatos estejam vencidos no CNES há mais de 8 anos. Para atualizar, as entidades devem acessar a opção “Solicitação de Atualização de Dados Perenes – SD” no CNES, conforme estabelecido na Portaria do MTE nº 3472/23, artigo 2º, VI, artigos 41 e 42.

- SR (Solicitação de Recadastramento – Atualização Sindical): 31 de dezembro de 2024

Prazo final para o recadastramento das entidades sindicais com registro sindical concedido antes de 18 de abril de 2005, mas que ainda não migraram para o CNES. O recadastramento deve ser

realizado via “Solicitação de Recadastramento – Atualização Sindical – SR”, conforme Portaria do MTE nº 3472/23, artigo 2º, V, artigo 35 e artigo 36. Entidades com cadastro ativo no CNES não precisam realizar atualização via SR.

De acordo com o Secretário de Relações do Trabalho do MTE, Marcos Perieto, o CNES é instrumento vital para cumprimento do comando constitucional que rege a estrutura sindical brasileira, que é a unicidade sindical. É o coração de todos os procedimentos de registro sindical, fonte fundamental de dados e informações sobre relações do trabalho, organização sindical e sindicalização, de trabalhadores e empregadores. Daí a importância de mantê-lo atualizado e em boas condições de operação e acesso público. “A não atualização dos dados resultará no cancelamento do registro sindical da entidade, conforme estabelecido no artigos 38, IV e V e parágrafos 1º, 2º e 3º”, alerta Perieto.

Para acessar o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), visite: cnes.trabalho.gov.br

Fonte: MTE

Câmara aprova projeto que garante maior proteção às mulheres contra assédio

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei que torna crime fotografar por debaixo da roupa sem autorização. É o caso das pessoas que usam smartphones para captar imagens de cunho sexual de mulheres nos banheiros, vestiários e em locais de aglomeração.

Para esse tipo de assédio, o projeto estabelece pena de detenção de seis meses a um ano e multa. A matéria seguiu ao Senado.

O projeto acrescenta o dispositivo à Lei Carolina Dieckmann, que foi sancionada em 2012, em homenagem à atriz que teve suas fotos íntimas divulgadas sem autorização depois da invasão de seu computador.

Empregado tem direito a plano de saúde mesmo depois de afastado, diz juíza

A Súmula 440 do TST estabelece que o trabalhador tem direito à manutenção de plano de saúde ofertado pela empresa contratante mesmo que o contrato de trabalho esteja suspenso em razão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Esse foi o fundamento adotado pela juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, da 4ª Vara de Anápolis (GO), para conceder tutela de urgência e determinar a manutenção do plano de saúde de um trabalhador que faz tratamento psiquiátrico e afirma ter sido forçado a aderir a um programa de demissão voluntária do banco em que trabalha.

A decisão foi provocada por mandado de segurança impetrado pelo trabalhador após ter pedido liminar de reintegração ao trabalho e restabelecimento do plano de saúde negado, sob o fundamento de que ele não demonstrou perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

No recurso, o autor argumentou que a demora na solução é prejudicial pelo fato dele passar por tratamento psicológico e psiquiátrico, além de sua esposa, dependente do plano, também passar por tratamento após ser diagnosticada com câncer.

Súmula 440 - Ao analisar o caso, a juíza citou laudo médico que afirma que o trabalhador não tem condições de retomar suas funções no banco e determina seu afastamento por tempo indeterminado. A julgadora explicou que a situação do autor faz jus ao restabelecimento do plano de saúde, na forma prevista na Súmula 440 do TST.

“Diante da gravidade do estado de saúde do impetrante, atenta ao princípio da dignidade da pessoa humana, defiro parcialmente a liminar para determinar o restabelecimento do plano de saúde do

impetrante e seus familiares nas condições anteriormente firmadas”, disse. A juíza também estipulou multa diária de R\$ 500, com o limite de R\$ 50 mil.

Fonte: Consultor Jurídico

Demissão por doença grave é discriminatória e gera indenização

A demissão em razão de o empregado ter uma doença grave é considerada discriminatória e gera dever de indenizar. Isso também vale para os profissionais terceirizados, já que, nestes casos, tanto a empresa que contrata diretamente quanto o tomador de serviços devem ser responsabilizados.

O entendimento fundamenta a decisão do juiz Luciano Brisola, da Vara do Trabalho de Itanhaém (SP), que condenou uma empresa terceirizada e o município de Peruíbe (SP) a indenizar uma auxiliar de cozinha demitida após descobrir um tumor.

Ele determinou que os réus paguem em dobro o valor dos salários que a autora receberia no período de 16/11/2023 a 29/08/2024, além de indenização por danos morais de R\$ 10 mil.

De acordo com o juiz, a mulher trabalhava em favor do município e isso basta para responsabilizá-lo. Ele também entendeu que era possível, para a terceirizada, observar que a auxiliar passava por problemas de saúde, já que ela comprovou ter feito exames e acompanhamentos durante o período em que estava trabalhando.

“A ausência de diagnóstico, por si só, não afasta o presumível caráter discriminatório da dispensa do empregado sujeito a tal condição”, concluiu.

O magistrado também refutou o argumento sobre a reestruturação da empresa. O juiz ainda se baseou na Súmula 443 (TST) para proferir a sentença.

Fonte: Consultor Jurídico

Empresa pode recorrer sozinha de sentença que homologou acordo

A Sétima Turma do TST afastou a exigência de petição conjunta para que a SEW-Eurodrive Brasil Ltda. possa recorrer da homologação do acordo extrajudicial feito com um ex-empregado. Segundo o colegiado, essa exigência só se aplica ao pedido de homologação, e estendê-la à interposição de recurso representa restrição indevida de acesso à justiça.

O acordo entre a SEW-Eurodrive, fabricante de sistemas elétricos automotivos, e o empregado foi firmado em março de 2021 e parcialmente homologado pelo juízo da Vara do Trabalho de Indaiatuba (SP), limitando a quitação plena às parcelas descritas no documento.

No recurso ao TRT da 15ª Região (Campinas/SP), a empresa buscou a homologação integral da transação. O TRT, contudo, observou que, nos termos do artigo 855-B da CLT, incluído pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), o acordo extrajudicial, ao ser submetido à Justiça do Trabalho para que seja homologado, deve se iniciar com uma petição conjunta. Baseado nessa regra, o TRT considerou que, como apenas a empresa assinava o recurso, ele era inviável.

Para o relator do recurso de revista da empresa, ministro Cláudio Brandão, a exigência contida no dispositivo da CLT é especificamente direcionada à petição que inicia o processo e não pode ser estendida aos recursos, “sob pena de restrição indevida do acesso à Justiça”. Brandão observou que as partes podem interpor recursos independentes contra a decisão que homologa ou não o acordo. Com a decisão, o processo retornará ao TRT para apreciar o recurso ordinário da empresa.

Fonte: TST



TST valida seguro-garantia apresentado para pagamento de depósito recursal

O seguro-garantia judicial deve ser aceito para o pagamento de depósito recursal, conforme determina o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT 1/2019, desde que a apólice atenda a todas as condições da norma.

Com esse entendimento, o ministro Evandro Valadão, do TST, reconheceu a validade do seguro-garantia judicial apresentado por uma empresa para o pagamento de depósito recursal. Em segunda instância, havia sido decretada a deserção do recurso — quando ele não é conhecido por falta de pagamento de custas processuais ou do depósito recursal.

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

EVILÁSIO DE DEUS LOPES

Secretário de Finanças

REINALDIM BARBOZA PEREIRA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS